



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2011-CML

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RECURSOS: **PRÓPRIOS**

DATA DO EVENTO: **22 de Junho de 2011**

HORÁRIO: **09:30 horas**

LOCAL: **Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.**

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Solicitação contida através dos Ofícios nº 009/2011 e 024/2011, da Exma Sra Flaviane dos Santos, e o que passa a constar no Procedimento Licitatório nº **011/2011-CML**, determina que o procedimento licitatório será realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranjal, Sr. Danilo Neves, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº 094/2011, datada de 16 de Maio de 2011, e torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranjal, designada pela



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Portaria nº 094/2011 de 16 de Maio de 2011.

I - DO OBJETO

1. O presente Pregão tem por objeto a contratação dos seguintes itens:

LOTE 001

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$
1	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL					15.600,00

VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação (Locação de Sistemas) que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - É vedada a participação de empresa:

a) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjal e Câmara Municipal de Laranjal;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

1.2 - As empresas deverão observar o enquadramento com relação a Nota fiscal Eletrônica, respeitando as Normas de Procedimento Fiscal - RFB nº 41/2009 e nº 95/2009.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as **09:00 horas**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo este o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo este identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

b) Tratando-se de procurador, este deverá portar instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo vir acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga do procurador, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

c) O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados acima, **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- 3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.
- 5 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - As licitantes interessadas deverão protocolar os envelopes nº 01 e nº 02, no horário indicado na alínea III (credenciamento) respeitando obrigatoriamente os horários estabelecidos, após o protocolo os envelopes serão encaminhados para à Equipe de Apoio, a qual passará a examinar o seu conteúdo após o credenciamento das licitantes. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, contendo em suas partes externas, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – PREGÃO Nº 001/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – PREGÃO Nº 001/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA LICITANTE:

V – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

1 - A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 1 do item IV do Edital.

2 - A proposta de preços, que será elaborada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, devendo conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ da participante;

b) Número do procedimento e do Pregão;

c) Preço mensal dos serviços e valor global para o período de 12 meses, devendo o total ser redigido em algarismo e por extenso, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, ainda deverá estar assinada ao seu final pelo proponente. (será vencedor do certame a empresa que oferecer o menor valor global após a fase de lances).

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (Noventa) dias, contados da data de recebimento das propostas;

3 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, deslocamentos, assistências técnicas, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento do serviço licitado.

4 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser fornecido para o Legislativo Municipal, atestando que os Sistemas a serem Locados possuem, no mínimo, as especificações e requisitos contidos neste edital, conforme Anexo I;

b) Constar que em caso de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para não paralisação dos serviços da Câmara Municipal, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional ao Legislativo, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas.

c) Preço total do item, incluindo despesas de transporte (frete), e assistência técnica, até o endereço da Câmara Municipal de Laranjal – PR, bem como todos os itens, serviços e atualização tanto técnicas como de segurança, exigidos para o funcionamento do objeto contratado, valores este expressos em R\$ (reais), com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos;

d) O início dos trabalhos se dará após emissão de ordem de serviço expedida pela Presidência da Casa de Leis, sendo valido pelo período de 12 meses, sendo que a remuneração pela locação do sistema será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

e) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os itens referente a atualizações, manutenção remota, visitas semanais, segurança e proteção de dados, licenças de utilização de software e compatibilidade com Sistema Operacional da linha Windows / Microsoft ;

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

VI – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação" :

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

f) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (no Paraná **CICAD**).



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- g) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) do Município de Laranjal - PR;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da firma.
- i) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (**CRF**) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo INSS;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

- m) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Município de Laranjal, conforme modelo a seguir:

n) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo V.

o) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo VI.

2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

3 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

4 - Os interessados que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverão, obrigatoriamente, obtê-lo com antecedência mínima de 72 (Setenta e Duas) horas (contados em dias úteis) da data marcada para entrega dos envelopes.

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

1 – A critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal das licitantes via on-line, caso a empresa licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal e a Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o sítio correspondente.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea "a" do subitem 6, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

8 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, em escala de pelo menos R\$ 100,00 (Cem Reais), inferiores à proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.

9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances.

10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

IX - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (Dois) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O início dos trabalhos se dará após emissão de ordem de serviço expedida pela Presidência da Câmara Municipal, sendo válido pelo período de 12 meses, sendo que a remuneração pela locação do sistema será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços

2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Presidência da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores da Casa que se utilizarão dos Sistemas a serem implantados. Cabe ao fornecedor os ajustes ou eventual troca de plataforma de software dentro de 72 (setenta e duas) horas, caso o sistema seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros gerando danos as bases de dados, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

3 - Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para não paralisação dos serviços do Legislativo, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional a Câmara Municipal, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas

4 - Por ocasião da entrega mensal (locação), a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

5 - A instalação dos Sistemas Locados ao Legislativo, serão executadas nas máquinas (computadores) existentes nos setores / departamentos da Câmara Municipal, instalados na Sede do Poder Legislativo de Laranjal – Paraná.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica ou outro meio a ser utilizado pela Câmara Municipal e após a entrega da nota



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

2- Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

XII – DO CONTRATO

1- Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2011.

2- Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a instalar os Sistemas Locados ao Legislativo, nas máquinas (computadores) existentes nos setores / departamentos da Câmara Municipal, sede administrativa do Poder Legislativo, conforme as especificações constantes no termo de referência vinculados ao presente edital, visando atender as necessidades de cada departamento.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

5 – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

6 – O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica ou outro meio a ser utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

XIII – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta da seguinte dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Municipal nº 027/2010, para o exercício de 2011:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Código Contabil	Fonte
01.001.01.031.01012-001/33.90.39.00.00	01000

XV – DA ADJUDICAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Laranjal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues para a Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

5 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 - A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal, através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br, ou www.camalaranjal.pr.gov.br.

Laranjal, 25 de Maio de 2011.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO X – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta financeira para o objeto abaixo, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial nº 001/2011–CML, conforme segue:

1. Objeto, quantidade, preço máximo global por lote.

LOTE 001

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$
1	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL					15.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 90 dias, contados da abertura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

3. Prazo de Execução do Objeto: 12 Meses conforme necessidade da Câmara Municipal;
4. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente específica aberta em nome da empresa / fornecedor (a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
5. Condições de entrega e instalação: A instalação dos Sistemas Locados ao Legislativo, serão executadas nas máquinas (computadores) existentes nos setores / departamentos da Câmara Municipal, instalados na Sede do Legislativo Municipal. Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para não paralisação dos serviços da Câmara, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional ao Legislativo, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas
6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

- Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II

PREGÃO Nº 001/2011-CML

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2011-CML

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OS SISTEMAS A SEREM UTILIZADOS SERÃO APLICADOS NOS SETORES DE:

CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Os Sistemas Software a serem utilizados na Câmara Municipal serão utilizados nas seguintes áreas e deverão oferecer os seguintes recursos conforme descrito abaixo:

1.1. ÁREA DE CONTABILIDADE

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
- 1.1.3. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 1.1.3.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas;



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- 1.1.3.2. Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas;
- 1.1.3.3. Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores;
- 1.1.4. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga;
 - 1.1.4.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas;
- 1.1.5. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.5.1. A apuração da licitação;
 - 1.1.5.2. Homologação da licitação;
 - 1.1.5.3. Estabelecimento do contrato;
 - 1.1.5.4. Requisição de compra;
 - 1.1.5.5. Requisição de empenho;
 - 1.1.5.6. Empenho;
 - 1.1.5.7. Liquidação;
 - 1.1.5.8. Previsão de pagamento;
 - 1.1.5.9. Pagamento;
- 1.1.6. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.7. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio e frotas;
- 1.1.8. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 1.1.9. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.9.1. Um empenho deve poder aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.9.2. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.9.3. Uma liquidação deve poder aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.9.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 1.1.9.5. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.9.6. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.
 - 1.1.9.7. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- 1.1.9.8. Qualquer lançamento deve poder aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 1.1.9.9. Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 1.1.9.10. Geração automática no sistema compensado
- 1.1.10. Restos a pagar:
 - 1.1.10.1. Efetuar os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira;
 - 1.1.10.2. Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR;
 - 1.1.10.3. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- 1.1.11. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.12. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.13. Cadastro de controle dos convênios;
- 1.1.14. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias;
- 1.1.15. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 1.1.16. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.17. Integração entre os módulos;
 - 1.1.17.1. Importação da receita arrecadada gerada pelo Sistema de Tributação;
 - 1.1.17.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento;
- 1.1.18. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.19. Geração de dados para entidades de controle;
 - 1.1.19.1. Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR e também do diário de arrecadação integrado com o sistema de controle tributário.
 - 1.1.19.2. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 - 1.1.19.3. Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.
 - 1.1.19.4. Exportação para o SIOPE;
 - 1.1.19.5. Exportação para o Ministério Público, no leiaute requerido por este;
 - 1.1.19.6. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 1.1.20. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.21. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.22. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.23. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho,



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
1.1.24. Controles e demonstrativos para o orçamento criança.

1.2. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

- 1.2.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 1.2.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 1.2.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 1.2.4. Controle de férias e licenças;
- 1.2.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 1.2.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 1.2.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 1.2.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 1.2.9. Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial, seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo;
- 1.2.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.2.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 1.2.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 1.2.13. Relatórios por centro de custos;
- 1.2.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 1.2.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 1.2.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 1.2.17. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 1.2.18. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 1.2.19. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 1.2.20. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 1.2.21. Exportação de arquivos para o Manad;
- 1.2.22. Avaliação de desempenho;
 - 1.2.22.1. Cadastro de grupos de avaliação;
 - 1.2.22.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - 1.2.22.3. Emissão dos formulários;
 - 1.2.22.4. Controle de frequência da avaliação;
- 1.2.23. Emissão de relatórios em PDF;
- 1.2.24. Registro de transações - "log".

1. OUTROS REQUISITOS APLICAVEIS AOS SISTEMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

1.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara Municipal possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos do Legislativo, bem como os “layouts” dos arquivos;

1.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Legislativo. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

1.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos No presente Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão nº 001/2011-CML, objeto do Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML, para a fornecimento do Objeto a ser Contratado, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência do presente Termo de Referencia ensejará na aplicação de penalidades legais à declarante.

, _____ de _____ de 2011

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

- Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.
- Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III

PREGÃO Nº 001/2011-CML

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2011-CML

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 001/2011-CML, objeto do Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2011

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

- Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.

- Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 001/2011-CML PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2011-CML

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Laranjal - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2011.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2011-CML, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2011.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____ / ____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.

(local e data)

(representante legal)

- Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.
- Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ou da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CML

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2011-CML

CONTRATO Nº ____/2011-CML

MINUTA DE CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA (...)

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **FLAVIANE DOS SANTOS**, brasileira, casado, Presidente da Câmara de Vereadores, portadora do **RG n. x.xxx.xxx-x**, do CPF/MF n. 042.076.569-79, domiciliada na Rua São Paulo, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob n. (...), com sede (...), Bairro (...), cidade de (...), neste ato representada por seu(ua) bastante procurador(a) Sr(a). (...), brasileiro(a), ...(naturalidade)..., ...(estado civil)..., ...(profissão)..., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º (...), inscrito(a) no CPF/MF sob n.º (...), com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, resultante do Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, para prestação dos serviços até 31 de dezembro de 2011, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Laranjal – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I e no Termo de Referência, do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 001/2011-CML parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O início dos trabalhos se dará após emissão de ordem de serviço expedida pela secretaria de Administração, sendo válido pelo período de 12 meses, sendo que a remuneração pela locação dos sistemas será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços

2.2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores do Legislativo que se utilizarão dos Sistemas a serem implantados. Cabe ao fornecedor os ajustes ou eventual troca de plataforma de software dentro de 72 (setenta e duas) horas, caso o sistema seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros gerando danos as bases de dados, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 - Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para não paralisação dos serviços do Legislativo, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará **sem nenhum custo adicional** a Câmara Municipal, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

2.4 - Por ocasião da entrega mensal (locação), a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 - A instalação dos Sistemas Locados ao Legislativo, serão executadas nas máquinas (computadores) existentes nos setores / departamentos da Câmara Municipal, instalados no Edifício Sede do Legislativo Municipal de Laranjal – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital Pregão Presencial 001/2011-CML, assumindo inteira responsabilidade de manutenção, atualização de Software (Sistema), Segurança de Dados, Eficiência de Funcionamento, Compartilhamento em Rede de dados, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem risco de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;

3.2 – Oferecer Treinamento, aos funcionários da Câmara Municipal que se utilizarem dos Sistema a serem locados, sem custo adicional ao estabelecido no presente contrato.

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Setor competente da Câmara Municipal de Laranjal;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos Municipais, Estaduais e Federais, antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Legislativo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se dizem respeito a configurações e manutenção dos Equipamento de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato

;

4.2 - Fazer o pagamento até 10 (dez) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente específica aberta em agência bancária em nome da empresa / fornecedor (a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará até 31/12/2011, a partir da sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Municipal nº 027/2010, para o exercício de 2011:

Código Contabil	Fonte
01.001.01.031.01012-001/33.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da

proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 -A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2011-CML, mediante parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal encaminhada a Presidência do Legislativo Municipal para que este realizasse a efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 001/2011-CML e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, Mural da Câmara Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Mural de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Licitações do TCE/PR e no Jornal Tribunal do Interior, constante do Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Departamentos competentes da Câmara Municipal de Laranjal,

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, de de 2011.

FLAVIANE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Municipal de Laranjal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Contratada

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Emissão: 25/05/2011

Procedimento Licitatório: 011/2011-CML

Edital: Pregão Presencial nº 001/2011-CML

Fornecedor:

Endereço:

Declaração

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento nº 011/2011-CML, referente ao Edital Pregão Presencial nº 001/2011-CML, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, de de 2011.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.

